

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP

OBJETO

Este ETP, elaborado a partir da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, servirá como embasamento técnico para a elaboração do Termo de Referência - TR, quando identificada a contratação da melhor solução para a carência especificada.

O estudo seguirá às normas vigentes¹ e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A energia elétrica é um recurso de vital importância para a manutenção das ações administrativas do Município, desde o funcionamento de computadores, impressoras, sistemas de comunicação e iluminação, até o fornecimento de serviços essenciais à população, como emissão de documentos, atendimento social e processamento de tributos.
- 1.2. Neste sentido, esta contratação é necessária pois o fornecimento de energia elétrica na região do Bairro Aurora, pertencente a esta municipalidade, é feito diretamente com a Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A. (CELESC), de forma exclusiva, além de serem de suma importância para o desenvolvimento das atividades, bem como para o bem-estar de servidores e munícipes, que utilizam as dependências físicas da administração da Prefeitura.
- 1.3. Visto que a atividade citada é executada, de forma contínua e exclusiva, pela CELESC, a contratação será direta, através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos** (grifo nosso);

- 1.4. Vale ressaltar que, na contratação de serviços públicos de natureza como a deste processo, o Poder Público figura na posição de usuário e, como tal, esta administração deve se subordinar aos mesmos critérios aplicados a todos os usuários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Apesar da ausência no PCA, a presente contratação alinha-se com a programação orçamentária para o exercício, respeitando as ações estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e os parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- 2.2. O Planejamento Estratégico institucional adotado está submetido ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, que implementa práticas e procedimentos internos, garantindo uma gestão responsável e transparente, conforme a previsão legal instituída pela Instrução Normativa.

¹ Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14/2024, que regulamenta a referida lei de licitações no âmbito do município de Içara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 3.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A estimativa da quantidade apresentada tem como referência as matrículas ativas atualmente.
- 4.2. Estima-se também que este quantitativo deve sofrer alterações no decorrer dos anos pois pontos poderão ser ligados ou desligados.

PREFEITURA DE IÇARA					
RECURSOS PRÓPRIOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
			Local	Matrícula	Endereço
1	12	MÊS	ST BRO Aurora - Geral - Iluminação Pública	12249691	Rua Joaquim Mendes, s/nº, Aurora
2	12	MÊS	Centro de Convivência	12249721	Rua Joaquim Mendes, s/nº, Aurora
3	12	MÊS	Campo de Futebol	30326903	Rua Joaquim Mendes, s/nº, Aurora
4	12	MÊS	Praça Pública José Pedro Lino - Iluminação Pública	59013814	Rua Joaquim Mendes, s/nº, Aurora
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
CEI / PRÉ ESCOLA					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
			Local	Matrícula	Endereço
5	12	MÊS	CEI Chapeuzinho Vermelho	51696034	Rua Joaquim Mendes, s/nº, Aurora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
			Local	Matrícula	Endereço
6	12	MÊS	Unidade de Saúde	51695950	Rua Joaquim Mendes, s/nº, Aurora

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O levantamento de mercado trata-se de uma análise sobre as possíveis formas de solucionar a necessidade, tendo como parâmetro o melhor custo benefício para o município.
- 5.2. Visto que a CELESC possui exclusividade na prestação desses serviços, por ser um órgão específico e singular, integrante do Governo do Estado de Santa Catarina, não há outra solução que o mercado possa oferecer para esta demanda.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa de valor realizada por meio desse ETP, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI,

será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

- 6.2. Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local negociar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticada.
- 6.3. Neste processo, a estimativa foi obtida a partir da média mensal de consumo de cada matrícula ativa multiplicada por 12 meses.
- 6.4. O valor estimado a ser dispendido para a contratação é de **R\$ 208.518,89 (duzentos e oito mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A especificação completa da solução será pormenorizada no Termo de Referência.
- 7.2. A prestação do serviço será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato. Logo, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto.
- 7.3. Por se tratar de contrato relativo a serviço público oferecido em regime de monopólio, a presente contratação terá vigência a partir da assinatura do mesmo, por prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
- 7.4. A solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Conforme o Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- 8.2. A solução não será parcelada ante a necessidade de centralizar os serviços e as responsabilidades em um único contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Fornecimento de energia elétrica nas áreas públicas citadas no item de quantitativos e as edificações que abrigam a administração desta Prefeitura, localizadas no Bairro Aurora, pertencente ao território de Içara.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Não foram identificadas providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si (Art. 3º, III, da IN nº58/2022).
- 11.2.** Não foram identificadas contratações correlatas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.
- 11.3.** Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da administração (Art. 3º, IV, da IN nº58/2022).
- 11.4.** Não foram identificadas contratações interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** Como impacto ambiental tem-se dois principais pontos: a qualidade do serviço oferecido pela CELESC, que envolve como é realizada a distribuição de energia elétrica; e, o próprio consumo de energia desta administração.
- 12.2.** Considerando, neste processo, a Prefeitura de Içara apenas como consumidora, as medidas mitigadoras do primeiro ponto destacado anteriormente cabem à CELESC.
- 12.3.** Quanto ao segundo ponto, a municipalidade pode incentivar o uso racional de energia elétrica, através de campanhas internas de conscientização e educação ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Após avaliar as necessidades do município de Içara e as opções disponíveis no mercado, a administração de Içara declara a viabilidade da contratação.
- 13.2.** Essa decisão reflete o compromisso em promover eficiência operacional, sustentabilidade econômica e um atendimento de qualidade às demandas da cidade.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrante Técnico, Integrante Requisitante e a Autoridade Competente do município de Içara, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Elias Junior Gonçalves Departamento de Compras	Márcio Serafim Fólis Secretário Municipal da Fazenda

AUTORIDADE COMPETENTE
Márcio Serafim Fólis Secretário Municipal da Fazenda

Içara, 04 de fevereiro de 2025.